PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PMS
Fls 129
Ass
SMU

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR

A Reunião do Comitê gestor do Plano Diretor foi realizada no Plenário da Câmara de Vereadores da Prefeitura Municipal de Saquarema no dia 06/08/2021.

Os participantes foram:

- **Luiz Carlos Lopes** – Representante da Organização Social e Cultural Aimberê (OSCA)
- **Ricardo Ramos da Silva** – Suplente OSCA
- **Ivoniza de Oliveira** – Representante do Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema (MAMAS)
- **Vania Lucia de Araújo** – Representante da Associação Raízes
- **Henrique Carlos de Oliveira** – Suplente Raízes
- **Ricardo Sanchez** – Representante do Lions Clube de Saquarema
- **José Elias de Azevedo** – Representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos (ASAERLA)
- **Lucas Lepesteur Giolito** – Representante da Secretaria M. de Meio Ambiente
- **Claydson Silva de Assis Faria** – Representante da Secretaria M. de Desenvolvimento Social
- **Daniele Luize Mazzeo** – Representante da Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo
- **Manoel Vieira Gomes Junior** – Representante da Secretaria M. de Cultura
- **Felipe de Oliveira Araújo** – Representante da Secretaria M. de Urbanismo
- **Sarah Karolyna Serafim Ramalho** – Suplente da SMU
- **Danilo Goretti** e **Mirella Furtado** – Representantes da equipe técnica

A sessão foi iniciada pelo presidente **Felipe Araújo** às 14:17.

- **Felipe** inicia a reunião anunciando a participação da Secretaria de Planejamento de forma oitiva nas reuniões do Comitê Gestor. Informa a chegada do representante da ASAERLA após o início da reunião. Informa sobre a ata da 1ª reunião e questiona se há a necessidade de fazer a leitura da ata.

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PMS
Fls 130
Ass
SMU

- **Ivoniza** informa que o nome do MAMAS estava incorreto e que não havia a data de consolidação dos dados da pesquisa assim como o número de questionários respondidos até tal data.

-**Sarah** informa que foram feitas correções do nome do MAMAS e que já consta na ata o número de questionários respondidos até data da reunião em ata.

-**Felipe** informa que até a data da primeira reunião haviam 671 questionários respondidos no site. Passa a ata para recolhimento das assinaturas.

Ata aprovada por unanimidade

Anuncia que a ata será disponibilizada no site do plano diretor. Comunica que por questões de contrato da data do workshop precisou ser alterada, gerando as seguintes alterações no cronograma:

- 06/08 – Reunião 2: Brainstorming texto base
- 13/08 – Reunião 3: Brainstorming texto base
- 16/08 a 25/08 – Ativ. Interna: Consolidação texto base
- 26/08 e 27/08 – Workshop: Cidades humanas, eficientes, sustentáveis e inteligentes.
- 10/09 – Reunião 4: Apresentação do texto consolidado
- 13/09 a 13/10 – Consulta Pública
- 15/10 – Audiência Pública
- Em aberto – Consulta ao Poder Executivo
- Em aberto – Consulta ao Poder Legislativo
- Em aberto – Aprovação pelo Poder Executivo

- Avisa que a apresentação pode ser disponibilizada aos membros do Comitê Gestor.

-**Felipe** inicia a leitura capitulada da minuta do Plano Diretor. Itens não inclusos no Plano Diretor que sejam sugeridos por membros do Comitê serão discutidos ao final, após a leitura capitulada.

Comunica a renomeação do Plano Diretor Estratégico Participativo para Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Abre Votação sobre a renomeação.

Ninguém se opõe.

Inicia a capitulada do Título I – Fundamentações.

Art.1 ao Art.2 Sem considerações.

Art. 3 - A Política Urbana da Cidade é composta pelo Plano Diretor e pelas seguintes normas que o suplementam:

I - Lei de Zoneamento;

II - Lei de Parcelamento;

III - Código de Obras e Edificações;

IV - Código Municipal de Meio Ambiente;

V - Código de Posturas;

VI - Lei Municipal de Regularização Fundiária.

PMS
Fls 131
ASS
SMU

-**Vania** questiona que no Plano Diretor anterior as leis complementares eram parte indissociáveis do Plano, no novo texto não há a palavra indissociável, isso excluiria a participação popular na alteração dessas leis?

-**Felipe**: Leis complementares não podem ser votadas junto com o Plano Diretor, é preciso que haja um debate com a população para a alteração dessas leis. Algumas dessas leis demandarão amplo debate público, outras são mais técnicas e necessitam de debate, mas com a participação de pessoas que atuam nas áreas correlatas. Afirma que seu compromisso como secretário é sempre abrir a participação popular.

-**Ivoniza** questiona se seria possível colocar o número das leis.

-**Felipe**: Não é possível.

-**Ivoniza** questiona se o REURB é somente sobre o solo urbano?

-**Felipe** afirma que em Saquarema há sobreposição do solo urbano e solo rural, a REURB engloba a regularização fundiária urbana, consolidando o solo urbano ocupado até o ano de 2017.

-**Ivoniza** questiona se só contempla a área urbana e não a rural.

-**Felipe** afirma que atualmente Saquarema não possui zonas rurais, somente de expansão urbana.

-**Luiz** questiona se as áreas rurais estão em zonas de expansão urbana.

-**Felipe** afirma que é possível haver matriculas rurais dentro do perímetro urbano, nas zonas de expansão urbana por exemplo.

-**Luiz** questiona se as áreas de proteção ambiental também estão dentro da zona de expansão urbana.

-**Felipe** afirma que sim, e que a própria APA de Massambaba, que é uma APA estadual se encontra dentro de área urbana, não de expansão.

-**Luiz** afirma que o código de posturas entra em conflito.

PMS
Fls 132
Ass
SMU

-**Felipe** explica que não há conflito pois é um uso previsto no zoneamento.

-**Luiz** questiona se, uma vez que o Plano Diretor funciona como lei norteadora das leis complementares, o Código de Posturas será revisto?

-**Felipe** afirma que todas as leis que suplementam o Plano Diretor serão revistas, o Plano Diretor é uma estratégia macro, há a previsão de revisão das leis.

Pede questão de ordem e solicita a cooperação dos participantes de modo a tomar o cuidado de não entrar em pormenores que desviem o assunto do Plano Diretor.

Art. 4- O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável será revisado e atualizado em até 10 (dez) anos. Devendo as diretrizes e propostas serem avaliadas e monitoradas periodicamente, mediante iniciativa específica do Poder Executivo proposta pela Secretaria competente ou do Poder Legislativo, com a participação dos órgãos colegiados de política urbana municipal.

-**Vania** questiona quais são as secretarias competentes?

-**Felipe** afirma que não é possível atribuir a uma secretaria específica, pois as competências das secretarias não são fixas e podem mudar segundo a administração.

-**Ricardo** sugere inserir um tópico sobre a revisão do Plano Diretor após uma análise dos dados.

-**Felipe** esclarece que não é possível vincular a revisão do Plano a algum evento, que o Estatuto da Cidade estabelece a revisão em até 10 anos.

Art. 5 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável rege-se pelos seguintes princípios:

I- Garantia da função social da cidade e da propriedade;
II- .....

-**Ivoniza** questiona a utilização da palavra cidade, pois no seu entendimento não compreende áreas fora do perímetro urbano.

-**Felipe** esclarece que é um termo jurídico, pois trata do ambiente construído pelo homem, em área urbanizada.

Art. 6 Sem considerações.

Art.7 - Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, aos seguintes requisitos:

....

II -Aproveitamento, utilização, atividades e intensidade de uso compatíveis com a preservação da qualidade do meio ambiente, do patrimônio socioambiental e cultural, da paisagem, nos termos da legislação em vigor;

PMS
Fls 133
ASS
SMU

....

-**Ivoniza** questiona se a legislação em vigor é o Código Ambiental.

-**Felipe** afirma que é o Código Ambiental e as Leis de Proteção ao Patrimônio.

Art.8 a Art.11 Sem considerações.

Art. 12 - São conceitos do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável:

.....

XXV- Mobilidade urbana sustentável: envolve a implantação de sistemas sobre trilhos, como metrôs, trens e bondes modernos (VLTs), ônibus elétricos, com integração a ciclovias, esteiras rolantes, elevadores de grande capacidade, ciclovias, ciclofaixas e toda infraestrutura de mobilidade que seja sustentável e reduza as emissões de CO.

....

XXIX- Patrimônio cultural: o termo pode ser entendido como uma evolução do conceito de Patrimônio ou Monumento Histórico e Artístico. Enquanto este último termo se aplica a bens de natureza material (edifícios, obras de arte, etc.) cuja existência representa fatos relevantes à história geral de determinado povo ou suas obras de arte excepcionais, a ideia de Patrimônio Cultural abrange uma ampliação deste entendimento, envolvendo duas mudanças importantes: a primeira reconhece que estas heranças são fruto da diversidade cultural dos povos que caracteriza a humanidade, devendo, portanto, abranger o patrimônio também ligado às parcelas da população muitas vezes esquecidas ou secundarizadas pela história, como pescadores, operários, trabalhadores, mestres de saberes tradicionais dentre outros; a segunda deve não apenas ser capaz de reconhecer bens culturais materiais ligados a estas histórias colaterais, mas também, deve ser capaz de abordar e preservar aspectos imateriais ligados a estas heranças, o que vem dar origem mais tarde a ideia de patrimônio imaterial, tais como, celebrações, festejos, modos de fazer e saberes tradicionais;

...

XXXV- Sistema de logística reversa: é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que consiste num conjunto de ações, procedimentos e métodos utilizados para viabilizar a coleta e restituição de resíduos sólidos do setor empresarial;

...

PMS
Fls 134
Ass
SMU

-**Ivoniza** levanta que existe um erro de digitação no texto que menciona CO ao invés de CO_2.

-**Felipe** afirma que será corrigido e colocado como "gás carbônico".

-**Ricardo** afirma ter achado o artigo voltado para cidades de grande porte.

-**Felipe** explica que o Plano tem que ser feito prevendo já situações futuras, pois sua vigência pode ser de até 10 anos, e deve prever um futuro sustentável. Afirma hoje haver um estrangulamento entre os 3 distritos, assim sendo preciso prever situações futuras e não fechar possibilidades.

-**Ricardo** afirma que é preciso observar a questão de escala, estimulando pequenos modos de transporte que levem para modais de distribuição da mobilidade. Há a necessidade de aumentar a mobilidade urbana no município.

-**Felipe** explica que o Plano Diretor traz conceitos, e que após a revisão do Plano Diretor será elaborado um Plano de Mobilidade Municipal.

-**Ricardo** afirma achar difícil se reduzir as emissões de CO_2 dentro de 10 anos.

-**Felipe** afirma que são questões de estratégia e pequenas modais já ajudam na redução.

-**Ivoniza** afirma que sobre a conceituação de patrimônio cultural afirma ter sentido falta da inclusão das questões rurais, afirma ainda que o Plano Diretor deve abranger todo o conjunto do espaço municipal.

-**Felipe** afirma que estão se prendendo ao conceito. Lê a conceituação.

Afirma que a conceituação do que é patrimônio mudou ao longo do tempo, hoje temos patrimônio imaterial, histórico, e o conjunto compõe o que chamamos de patrimônio cultural.

-**Ivoniza** afirma ainda não ter se apropriado da questão de rural e urbano.

-**Felipe** afirma que no Zoneamento atual não existe área rural em saquarema.

-**Luiz** afirma que não consegue conceber uma "casa de farinha" por exemplo em área urbana.

-**Felipe** afirma que o ideal seria estar inserida em uma área rururbana.

-**Vania** sugere complemento na conceituação de Sistema de Logística Reversa, adicionar ao final o seguinte trecho: "...e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada."

PMS
Fls 135
Ass
SMU

-**Felipe** abre votação para incluir.

Aprovado por unanimidade.

- **José Elias** levanta que há erro de digitação na conceituação de Perímetro Urbano falta a palavra da no trecho "...fronteira que separa a área urbana rural do território de um município;".

-**Felipe** afirma que será corrigido.

Art. 13 ao Art. 16 Sem considerações.

Art. 17 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, além de seus regulamentos próprios, será viabilizado também pelos seguintes mecanismos:

...

II- A formação de consórcios intermunicipais, visando maior integração com os municípios vizinhos, no que se referem às medidas pertinentes à ordenação do território, em particular aquelas que são referentes à rede viária, aos transportes coletivos, à proteção dos recursos hídricos e do mar e ao revigoramento das atividades econômicas em geral, do turismo e da pesca em particular.

-**Vania** sugere adicionar ao inciso II a "gestão de resíduos sólidos e a gestão compartilhada dos resíduos da saúde".

-**Felipe** abre votação para inclusão.

Aprovado por unanimidade.

-**Ricardo** questiona se não seria interessante estabelecer no texto do Plano Diretor a estruturação das secretarias e suas atribuições.

-**Felipe** esclarece que não há uma lei que determine como deve ser essa estruturação, nem as atribuições, cada administração determina sua estrutura. Não é uma atribuição do Plano Diretor.

-**Ricardo** afirma sentir falta a atribuição de um grupo gestor.

-**Felipe** reitera que no final do texto do Plano Diretor é estabelecida a criação do Conselho da Cidade.

Art. 18 - São diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável:

I- Revisão e a simplificação da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e das normas edilícias, com vistas a aproximar a legislação da realidade urbana, assim como facilitar a sua compreensão pela população;

II- ...

PMS
Fls 136
Ass
SMU

-**Vania** questiona sobre o significado do inciso I onde consta a revisão e simplificação da legislação.

-**Felipe** esclarece que significa tornar a legislação mais acessível, simplificar o processo ou melhorar a linguagem.

-**Vania** questiona sobre a criação de mecanismos de participação popular para a alterações de leis.

-**Felipe** afirma que há leis que exigem a participação popular, mas há também leis muito técnicas que a participação deve acontecer através de representantes da sociedade atuante na área, de forma a contar com contribuições mais aptas. As Leis complementares passarão pelo CONCID em sua revisão.

-**Vania** reitera que se preocupa em assegurar a participação popular.

-**Felipe** elucida que toda lei é proposta por alguém para ser aprovada, e é sempre importante a participação popular, contudo não é possível que haja consulta pública para discussão ampla com toda a população, como acontece no Plano Diretor, para todas as leis.

-**Vania** afirma que a revisão do Zoneamento precisa da participação popular.

-**Felipe** reitera que existem os mecanismos de lei e que no Plano Diretor estamos criando os mecanismos para participação popular. Contudo não é possível determinar a participação popular em todas as leis, há uma hierarquia determinada pela lei federal.

-**Vania** questiona se nos casos onde o Plano Diretor não menciona a participação popular vale o Estatuto da Cidade.

-**Felipe** afirma que sim, a lei federal manda. Questiona se há mais considerações.

-**Ricardo** questiona sobre o Cadastro Técnico Multifinalitário, se as informações serão confidenciais ou se estarão abertas no site.

-**Felipe** afirma que o cadastro irá permear informações públicas e outras sigilosas, algumas poderão ser disponibilizadas ao público, mas pela natureza do cadastro algumas informações não poderão ser disponibilizadas.

-**Vania** sugere adicionar ao inciso IX incentivo financeiro aos proprietários que promovam a preservação da natureza em suas propriedades.

PMS
Fls 137
Ass
SMU

-**Felipe**: Esclarece que para isso precisaria de uma lei específica.

Art. 19 - Para a promoção do desenvolvimento regional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

...

VII. Gerar estímulos à prática esportiva com especial atenção aos esportes aquáticos e que se utilizem dos recursos naturais abundantes em todo o território municipal.

-**Vania** questiona sobre o inciso VII que por questões de segurança seria de bom tom estimular somente os esportes aquáticos não motorizados.

-**Felipe** lembra que não é possível proibir esportes aquáticos motorizados.

-**Vania** argumenta não pode proibir, mas não é preciso estimular.

-**Ricardo** sugere colocar como criação de infraestrutura pois acha que falta infraestrutura para isso.

-**Felipe** afirma que essa questão pode entrar nas diretrizes específicas.

-**Manoel** afirma que ao colocar a questão da infraestrutura estaria se direcionando a forma como seria feito o estimulo e o Plano Diretor por ser uma lei geral não deveria direcionar isso.

-**Felipe** afirma que pode ser especificado depois em diretrizes específicas.

-**Ricardo** reitera que gostaria que fosse discutido a questão do acesso ao mar.

-**Sarah** afirma que isso seria uma questão específica.

-**Felipe** lembra que essa seria uma questão local e que estamos ainda na parte regional.

-**Ivoniza** reforça que essa parte é estratégica, se mencionar a questão da infraestrutura estaria especificando.

-**Felipe** lembra aos participantes que as questões específicas serão tratadas conforme se avança no texto.

-**Vania** sugere que seja retirada a questão dos esportes náuticos.

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PMS
Fls 138
Ass
SMU

-**Felipe** coloca a sugestão em votação.

Excetuando a Vania, todos votam pela permanência.

Art. 20 ao Art. 21 Sem considerações.

Art. 22 - A Política Ambiental é um conjunto de diretrizes, instrumentos e mecanismos que orientam a gestão ambiental municipal, visando a sustentabilidade ecológica e a elevação da qualidade do ambiente, conservando os recursos naturais e os ecossistemas naturais e modificados, com base na Política Nacional e Estadual do meio ambiente e integrada ao Sistema Nacional do Meio Ambiente.

...

XVIII- Incentivar a coleta seletiva de lixo;

...

-**Vania** afirma achar importante a inserção de um inciso para a criação de um Plano Municipal de Saneamento Básico.

-**Felipe** diz que tal item não é só importante como obrigatório.

-**Vania** afirma não ter visto sendo citado o Plano Municipal de Saneamento Básico no texto do Plano Diretor e considera esse um assunto importante.

-**Felipe** afirma achar importante incluir no Art.3 o Plano Municipal de Saneamento Básico.

-**Luiz** questiona se o saneamento básico não está englobado na política ambiental.

-**Felipe** sugere deixar o tema para ser discutido em reunião futura após consulta à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fica decidido que a equipe técnica irá se aprofundar no assunto do Plano Municipal de Saneamento Básico e após consulta às Secretarias competentes trará o assunto para ser discutido na próxima reunião.

-**Vania** questiona sobre o inciso XVIII, se ao invés de incentivar não seria mais adequado promover.

-**Felipe** lembra que essa questão é tratada a partir do Art. 30, e que além de promover, é preciso também que o município incentive pois pode ser aplicada também pela iniciativa privada e para isso é importante o incentivo.

Art. 23 ao Art. 24 Sem considerações.

PMS
Fls 139
Ass
SMU

Art.25- São diretrizes do Sistema de Abastecimento de Água e dos recursos hídricos municipais:

...

VII- Promover estudos junto às concessionárias de águas que viabilizem projetos de irrigação pública com água de reuso, oriunda de tratamento secundário.

...

-**Ricardo** sugere separar itens que são responsabilidade da concessionária e responsabilidade municipal.

-**Felipe** esclarece que na verdade toda a responsabilidade é da municipalidade, contratos de concessão podem ser cessados, é preciso que as diretrizes sejam formuladas de forma a não sobrepor as responsabilidades, o item pode ser reorganizado para que itens afins fiquem próximos no texto.

-**Vania** levanta a questão que o inciso VII entra em contradição com o Art. 12, pois o certo seria ser usar água de tratamento terciário.

-**Felipe** reforça que a água advinda do tratamento terciário seria água potável, e que não há a necessidade de ser terciário, mas cria a possibilidade.

Sugere a alteração do inciso XLII do Art. 12, retirando o seguinte trecho:

"O Tratamento terciário engloba processos físico-químicos cujos efluentes podem ser reutilizados em fins não potáveis, como lavagens de rua, quintais e rega da arborização urbana. Essa reutilização é importante para a escassez de água;"

E passando a constar somente a definição a seguir:

"XLII- Tratamento terciário: terceira etapa do tratamento de efluentes, após passar pelas etapas de tratamento primário, que remove os sólidos em suspensão e o tratamento secundário, que remove a matéria orgânica dissolvida ou em suspensão."

Coloca em votação a retirada do trecho.

Aprovado por unanimidade.

-**Ivoniza** afirma que não identificou no texto o incentivo para o reuso da água da chuva.

-**Felipe** pode ser adicionado um inciso no Art. 25 para esse incentivo.

Coloca em votação a criação do incentivo.

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PMS
Fls 140
ASS
SMU

Aprovado por unanimidade.

Art. 26 Sem considerações.

Art. 27 - O Sistema de Saneamento básico é integrado pelos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem e de gestão integrada de resíduos sólidos e composto pelos serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais e processos necessários para viabilizar:

...

-**Ivoniza** afirma não ter encontrado no texto o incentivo ao biodigestor.

-**Felipe** levanta que essa é uma das opções, mas não se encaixa em todo caso.

-**Vania** lembra que é uma questão que pode ser incluída no IPTU verde.

-**Felipe** reforça que hoje existem uma gama muito grande de soluções coletivas, que não há somente uma solução adequada, o biodegradável é mais uma dentre tantas dessas.

-**Ivoniza** coloca que seria interessante um incentivo essas outras alternativas, que fujam do padrão de fossa, filtro e sumidouro, adotado em grande parte do município.

-**Felipe** afirma que não é possível engessar a legislação.

Art.28 - O Poder Público observará as seguintes diretrizes em relação ao esgotamento sanitário:

...

III-Implementar ações para coibir a ligação de esgoto em rede de águas pluviais;

...

-**Ricardo** pede esclarecimento sobre o item III, se seria coibir ou regularizar.

-**Felipe** explica que quando se fala em coibir se refere as ligações irregulares. Sugere adicionar a palavra irregulares ao texto.

Abre votação.

Aprovado por unanimidade.

Art. 29 - O serviço de esgotamento sanitário concedido deverá assegurar à população o acesso a um sistema de coleta, transporte e tratamento adequado dos esgotos e águas servidas, objetivando minimizar os índices de doenças de

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PMS
Fls 141
Ass
SMU

veiculação hídrica ou relacionadas ao saneamento, de insalubridade e danos ao meio ambiente.

-**Vania** sugere adicionar a exigência de separador absoluto.

-**Danilo** explica as questões contratuais da concessão das águas de Juturnaíba e da CEDAE.

-**Felipe** afirma também já defendeu o separador absoluto, mas em algumas situações já foi convencido de soluções alternativas, e que não é possível taxar no momento qual o melhor tratamento.

-**Vania** sugere a inserção de uma diretriz para a mudança.

-**Danilo** afirma que isso deve constar no Plano de Saneamento.

-**Felipe** lembra que existem diversas soluções e colocar essa mudança no plano todo demandaria a revisão do saneamento de todo o município.

-**Danilo** levanta que o mais importante é coibir o irregular.

-**Felipe** reitera que as concessões são feitas em bloco, com abrangência estadual.

Art.30 ao Art. 32 Sem considerações.

Art.33 - São diretrizes do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

-**Ricardo** afirma que sentiu falta da palavra reciclagem.

-**Sarah** lembra que consta no Art. 30.

Art. 34 Sem considerações.

Art. 35 - São diretrizes econômicas sustentáveis municipais, a serem desenvolvidas e implantadas pelas secretarias municipais competentes, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal:

...

XVIII- Viabilizar condições favoráveis para a certificação do selo Bandeira Azul na praia de Itaúna, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-ambiental da região;

...

XX- Incentivar e viabilizar visitação ao Parque Estadual da Costa do Sol;

...

-**Lucas** sugere alterar a visitação do Parque Estadual Costa do Sol, para incluir as unidades de conservação municipais, além das U.C.s estaduais.

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Fls 142
ASS
SMU

-**Felipe** sugere que o texto mencione apenas as U.C.s, englobando assim tanto as municipais e quanto as estaduais.

-**José Elias** afirma não ter visto no texto menção da questão dos resíduos hospitalares.

-**Felipe** lembra que a questão será tratada em Plano específico.

-**Ivoniza** reitera que como se tratam de resíduos sólidos, engloba inclusive os industriais.

-**Luiz** questiona o porquê de o inciso XVIII só mencionar a praia de Itaúna.

-**Felipe** afirma que o selo Bandeira Azul demora muito para dar a qualificação da praia, e que a escolha da praia de Itaúna se deu por essa receber muitos eventos inclusive internacionais, e que é possível não mencionar uma praia específica.

-**Manoel** lembra que a chancela do selo Bandeira Azul depende de muitas condicionantes, e afirma ser benéfico não mencionar uma praia específica, pois se houvesse algum item impeditivo inviabilizaria receber o selo.

-**Felipe** afirma achar positiva a retirada.

Abre votação para retirar a menção à praia de Itaúna e colocar de forma genérica.

Aprovado por unanimidade.

Art.36 - O Poder Público desenvolverá programas de inclusão social conforme as seguintes diretrizes:

...

-**Claydson** levanta os apontamentos feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, enviado por texto à Secretaria de Urbanismo.

-**Luiz** pede que as contribuições sejam colocadas no grupo de Whatsapp do Comitê Gestor.

-**Felipe** afirma que será colocado, e sugere que todos leiam os apontamentos da Sec. de Des. Social e que voltemos ao Art. 36 na próxima reunião do Comitê.

-**Ivoniza** questiona se irão receber os arquivos.

-**Sarah** afirma que sim.

Art.37 ao Art.38 Sem considerações.

Art. 39 - São componentes do Sistema de Equipamentos Públicos Comunitários:

...

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO
Fls 143
Ass
SMU

-**Vania** afirma não ter compreendido o artigo.

-**Felipe** esclarece o artigo.

Art.40 ao Art. 44 Sem considerações.

Art. 45- São ações estratégicas relativas à democratização da gestão das políticas do sistema de educação:

...

-**Ricardo** sugere inserir a questão da capacitação de profissionais para a indústria petroquímica.

-**Felipe** sugere a criação de um inciso no Art.45.

Aprovado.

Art.46 ao Art. 58 Sem considerações.

Seção I

Da Economia do Petróleo

Art. 59 - O Poder Público incentivará a integração da economia municipal com as atividades da indústria petrolífera, preservando sempre suas características e potencialidades originais.

-**Ricardo** sugere a alteração do nome da seção I do capítulo VII, trocar petróleo por energia.

Aprovado.

-**Ricardo** sugere inserir incentivo para indústrias se instalarem no município.

-**Felipe** lembra que esse tópico seria pertinente a parte de desenvolvimento econômico.

Afirma que em função do horário o assunto será deixado para a próxima reunião.

Considerações Finais:

-**Luiz** agradece a possibilidade de participação dos suplentes nas reuniões.

-**Felipe** encerra a reunião as 17:01.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Urbanismo

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PMS
Fls 144
Ass
SMU

Assinaturas:

Organização Social e Cultural Aimberê - OSCA:

Luiz Carlos Lopes _____

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema - MAMAS:

Ivoniza de Oliveira _____

Associação Raízes:

Vania Lúcia de Araújo Monte Silva Vânia L. A. Monte

Lions Clube de Saquarema:

Ricardo Sanchez Correia: _____

Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos- ASAERLA:

José Elias de Azevedo _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Lucas Lepesteur Giolito Lucas Giolito

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Daniele Luize Mazzeo P/ D.

Secretaria Municipal de Cultura:

Manoel Vieira Gomes Junior _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Claydson Silva de Assis Faria Claydson Silva de Assis Faria

Secretaria Municipal de Urbanismo:

Felipe de Oliveira Araújo Assinaram -